



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022. (Deputado Ney Leprevost)

Apresentação: 07/07/2022 18:44 - Mesa

PL n.1946/2022

Insere no Calendário Nacional de Eventos, do Ministério do Turismo, a tradicional Festa do Divino Espírito Santo, do Município de Guaratuba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inserida no Calendário Nacional de Eventos, vinculado ao Ministério do Turismo, a tradicional Festa do Divino Espírito Santo, do Município de Guaratuba no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2022.

Deputado NEY LEPREVOST
(UNIÃO/PR)



* C D 2 2 8 5 8 1 6 4 6 1 0 0 * LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ney Leprevost
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228581646100>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa inserir a tradicional Festa do Divino Espírito Santo do município de Guaratuba, Estado do Paraná, no Calendário Nacional de Eventos, vinculado ao Ministério do Turismo.

A festa do Divino é bicentenária. Tradição açoriana, em Guaratuba ela tem a mesma idade da cidade: 251 anos. Surgiu em 1771, ano da criação do município, marcado pela fundação de sua Igreja Católica. Há 112, em 1910, surgiu a tradição do casal folião. São os responsáveis por toda a organização da festança. Além dos quatro foliões – já foram oito, divididos em dois grupos – a tradição conta com duas bandeiras; a vermelha, do Divino Espírito Santo, e a branca, da Santíssima Trindade. Nelas são amarrados os milagres do último ano – os mais antigos ficam guardados na Igreja de Nossa Senhora do Bom Sucesso.¹

Tradicional festa religiosa de Guaratuba é realizada na segunda quinzena de julho. O evento reúne milhares de fiéis, é previamente anunciada pelas Bandeiras do Divino Espírito Santo (vermelha), e da Santíssima Trindade (branca), que saem pelo interior do Município, sempre no dia 03 de maio, dia de Santa Cruz, visitando todos os sítios e povoados, acompanhados por quatro foliões com seus respectivos instrumentos: viola, tambor e rabeca. Nos últimos dez dias que antecedem a grande festa, os foliões percorrem toda a área urbana da cidade também recebendo donativos.²

No dia determinado os foliões são convocados para conduzir as bandeiras ao altar da Igreja Matriz, acompanhados pelo casal Festeiro Mor. As bandeiras permanecem no altar até o final da Festa do Divino, encerrando-se shows de artistas de renome, espetacular show pirotécnico e grande procissão com a missa final que anuncia o casal festeiro do ano seguinte.²

¹ Fonte: <https://www.gazetadopovo.com.br/>

² Fonte: <http://www.portaldodivino.com/Guaratuba/guaratuba.htm>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 07/07/2022 18:44 - Mesa

PL n.1946/2022

A Festa do Divino Espírito Santo é uma das festas mais recorrentes em todos os calendários turísticos e sobre festas que pude encontrar. Sua realização, contudo, parece adquirir maior relevância em regiões de colonização mais recente, como é o caso do Centro-Oeste brasileiro, onde outras ela é a mais constante nos calendários das cidades.²

Pouco se sabe sobre sua origem como evento no Brasil a não ser que ela veio com os portugueses no período colonial, quando era efusivamente comemorada. Segundo vários autores ela foi sofrendo transformações paulatinas, “decaindo” na preferência popular por alguns anos, devido, talvez, ao empobrecimento das regiões onde se solidificaram como forma de culto ao Espírito Santo, pois elas parecem ter tido início, no Brasil, nas áreas de mineração do ouro, como Minas Gerais e Goiás.²

A respeito dos primeiros tempos da Festa do Divino no Brasil e as formas elas quais teria sido levada à região central, existem poucas e imprecisas informações, tanto nos vários autores que dela trataram como também segundo alguns moradores desta região. Acredita-se que o costume veio de Portugal, trazido pelos missionários jesuítas e primeiros colonos. E dizem que a festa estava já difundida em todo país antes de chegar à região central.²

Por isso, diante da importância cultural do tema, peço e conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2022.

Deputado NEY LEPREVOST
(UNIÃO/PR)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ney Leprevost
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228581646100>



LexEdit
* C D 2 2 8 5 8 1 6 4 6 1 0 0 *